



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA MD Nº 03/2011

Dispõe sobre concessão de abono aos servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, concede abono de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Para a efetiva concessão do abono, o Departamento competente do Poder Legislativo Municipal deverá observar com rigor os limites impostos pela legislação vigente, quanto aos percentuais relativos as despesas com pessoal.

Art. 2º O servidor para fazer jus ao abono concedido, de que trata o artigo 1º desta Resolução, deverá necessariamente preencher os seguintes requisitos:

- I- não ter registrado em sua ficha funcional, nenhum tipo de punição administrativa;
- II- não ter registrado no exercício de 2011, nenhuma falta ao trabalho.

Art. 3º O abono salarial concedido deverá ser pago em uma única vez, devendo o mesmo ser lançado na folha de pagamento referente ao mês de dezembro do corrente exercício.

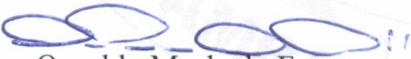
Art. 4º O Departamento competente do Poder Legislativo Municipal deverá proceder todos os exames nas fichas funcionais e arquivos, com o propósito de subsidiar a elaboração da folha de pagamento.

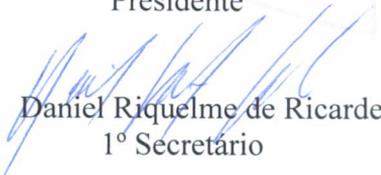
Art. 5º As despesas inerentes a concessão do abono, de que trata o artigo 1º, serão cobertas pela dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

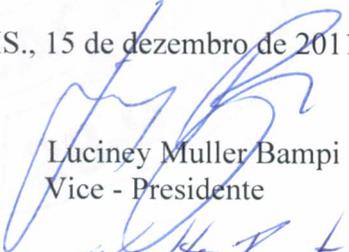
Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de Editais.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS., 15 de dezembro de 2011..


Osvaldo Machado Franco
Presidente


Daniel Riquelme de Ricarde
1º Secretário


Luciney Muller Bampi
Vice - Presidente


Valter Brito da Silva
2º Secretário